LEI Nº 3.806, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina realizar a abertura de crédito adicional especial

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação:

02. EXECUTIVO

02.14 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20.542.0026.1023-4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	7	250.000,00
20.542.0026.1023-4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1	46.000,00

Artigo 2º O montante de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) destinados à abertura do referido crédito adicional especial correrão por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02. EXECUTIVO

02.10 SECRETARIA DE ESPORTES/LAZER E RECREAÇÃO

27.812.0024.1031-3.3.90.30 Material de Consumo	1	16.000,00
27.812.0024.1031-3.3.90.39 O. Serviços de Terceiros PJ	1	30.000,00

Artigo 3º O montante de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) destinados à abertura do referido crédito adicional especial correrão por conta do excesso de arrecadação, proveniente da respectiva operação de crédito.

Artigo 4º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual (2018/2021), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (2018) e da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 22 de fevereiro de 2018.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município